



PLC 101

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N. 71, de 26 de junho de 1997

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, enquadra alguns cargos conforme tabela de referência, fixa parâmetros para contratações e gastos da folha de pagamento e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1o. - O quadro geral de servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, fica composto dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Almoxarife	2	40Hs/semanais	H
Armador	1	40Hs/semanais	E
Assessor de Departamento	1	40Hs/semanais	J
Assessor Administrativo	3	40 Hs/semanais	E
Assistente Social	3	30Hs/semanais	P
Atendente Administrativo III	5	30Hs/semanais	I
Auxiliar Administrativo	7	40Hs/semanais	E
Auxiliar de Enfermagem	8	40Hs/semanais	G
Auxiliar. Operacional	64	40Hs/semanais	B
Auxiliar de Topografia	2	40 Hs/semanais	D
Calceteiro	1	40Hs/semanais	D
Cirurgião Dentista	10	20Hs/semanais	P
Copeiro	1	40Hs/semanais	D
Datilógrafo	8	30Hs/semanais	I
Encarregado de Serviços	15	40Hs/semanais	H
Encarregado de Patrimônio Imobiliário	1	40Hs/semanais	J
Encarregado de Posturas Municipais	2	40Hs/semanais	G
Escriturário	7	30Hs/semanais	L
Faxineiro	20	40 Hs/semanais	B
Fiscal de Obras	2	30 Hs/semanais	G
Fisioterapeuta	1	30Hs/semanais	P
Fonoaudiólogo	1	30 Hs/semanais	P
Fiscal de Rendas	1	30Hs/semanais	M
Guarda - Motorista	6	40Hs/semanais	G
Guarda Municipal	52	40Hs/semanais	E
Inspetor da Guarda	5	40Hs/semanais	K
Lançador	8	30Hs/semanais	M

elis

OPM/C. 85/97



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Mecânico	2	40Hs/semanais	F
Monitor	26	40Hs/semanais	B
Motorista	18	40Hs/semanais	F
Oficial de Gabinete	1	40 Hs/semanais	I
Operador Máquina de Terraplenagem	9	40Hs/semanais	M
Pedagogo	3	30Hs/semanais	P
Pedreiro	2	40Hs/semanais	D
Pintor	1	40Hs/semanais	D
Professor de Educação Física	4	20Hs/semanais	K
Professor de Educação Infantil	41	20Hs/semanais	K
Psicólogo	4	20Hs/semanais	P
Recepcionista	13	40Hs/semanais	E
Soldador	1	40Hs/semanais	F
Supervisor de Esportes	1	40Hs/semanais	N
Supervisor Técnico	1	40Hs/semanais	Q
Trabalhador Braçal	21	40Hs/semanais	B
Telefonista	3	30Hs/semanais	F
Terapeuta Ocupacional	2	30Hs/semanais	P
Vigia	4	40Hs/semanais	B

Artigo 2o. - O quadro geral de servidores de provimento em comissão da Prefeitura Municipal, observada a carga horária de 40 horas semanais, fica composto dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Agente Administrativo	16	E
Agente Fiscalização	6	N
Agente Operacional	1	H
Arquiteta	2	S
Assessor de Recursos Humanos	1	U
Assessor Econômico Financeiro	1	U
Assessor Especial	1	W
Assessor de Diretor	11	I
Assessor Executivo Projetos	1	Y
Assessor de Imprensa	1	S
Assessor Pedagógico	3	I
Assessor Técnico Legislativo	2	U
Assistente de Diretor	14	O
Assistente Técnico Gabinete	1	U
Auxiliar Operacional	90	B
Auxiliar Operacional I	5	D
Auxiliar Administrativo	7	E
Auxiliar de Serviços	80	B
Chefe Comércio/Indústria	1	R
Chefe de Divisão	14	N
Chefe da Guarda	1	R
Chefe de Eventos	1	R

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Chefe de Fiscalização	1	R
Chefe de Gabinete	1	U
Chefe de Secretaria	1	T
Auxiliar de Imprensa	1	Q
Chefe de Transportes	1	R
Chefe de Turismo	1	R
Chefe Engenharia	1	R
Chefe Físico Territorial/Habitação	1	R
Chefe Geoprocessamento	1	R
Chefe Hidráulica/Elétrica	1	R
Chefe Manutenção	1	R
Chefe Meio Ambiente	1	R
Chefe Pesquisa Informática	1	R
Chefe Topografia	1	R
Chefe Vias Públicas	9	R
Chefia Recursos Humanos	1	R
Contador	1	S
Coordenador Administrativo	1	U
Coordenador Centro Informações	1	U
Coordenador Custos/Orçamentos	1	U
Coordenador da Guarda Municipal	1	T
Coordenador de Assuntos Jurídicos	1	V
Coordenador de Compras	1	U
Coordenador de Creche	1	U
Coordenador de Nutrição	1	R
Coordenador de Obras	1	U
Coordenador de Tesouraria	1	S
Coordenador de Tributação	1	U
Coordenador Educação Fundamental	1	U
Coordenador Educação Infantil	1	V
Coordenador Fiscalização	1	U
Coordenador Planejamento Urbano	1	U
Coordenador Saúde Bucal	1	V
Coordenador Serviços Urbanos	1	U
Coordenador Técnico I	11	R
Coordenador Técnico II	1	S
Coordenador Técnico III	2	T
Coordenador Vigilância Sanitária	3	R
Copeira Gabinete	1	D
Coreógrafo	2	D
Diretor	14	U
Educadora	15	K
Eletricista	2	F
Engenheiro Civil	2	S
Fotógrafo	1	J
Inspetor Alunos	10	B
Instrutor de Esportes	3	E
Motorista Gabinete	1	S
Operador de Máquina	9	O

1111



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Orientador Educacional	2	D
Procurador Judicial	2	P
Professor de Ensino Supletivo	8	K
Secretária Executiva	1	S
Secretária Gabinete	1	O
Secretário	5	W
Supervisor Técnico	1	R
Supervisor de Compras	1	T
Supervisor de Almoxarifado	1	R
Supervisor de Guarda	1	R
Supervisor de J.S.M.	1	K
Supervisor de Telefonia	1	L
Supervisor de Ensino	1	P
Técnico Administrativo	18	I
Técnico de Informática	2	O
Técnico Administrativo I	6	J
Técnico Administrativo II	13	K
Técnico Administrativo III	4	O
Técnico Administrativo IV	4	P
Técnico em Edificações	2	O
Topógrafo	1	Q
Veterinário	1	R

Artigo 3o. - Ficam extintos os seguintes cargos, constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal:

DENOMINAÇÃO	REGIME
Oficial de Gabinete	Comissão
Açougueiro	Efetivo
Bibliotecário	Efetivo
Nutricionista	Efetivo
Orientador Sanitário	Efetivo
Padeiro	Efetivo
Professor Educação Infantil - 40 Horas	Efetivo

Artigo 4o. - Os cargos estatutários, abaixo relacionados, passam a receber as seguintes denominações, conservando as mesmas atribuições e carga horária:

Denominação Atual	Provimento	Denominação Proposta	Regime
Ajudante Geral(DAAE)	Efetivo	Trabalhador Braçal	Efetivo
Assessor Gabinete	Comissão	Auxiliar Operacional I	Comissão
Assessor Jurídico	Comissão	Coordenador Assuntos	Comissão



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

		Jurídicos	
Assistente Administrativo	Efetivo	Assessor Administrativo	Efetivo
Jardineiro(DAAE)	Efetivo	Auxiliar Operacional	Efetivo
Merendeira	Efetivo	Auxiliar Operacional	Efetivo
Pajem	Efetivo	Monitor	Efetivo
Secretário(DAAE)	Efetivo	Técnico Administrativo III	Efetivo
Secretario J.S.M.	Comissão	Supervisor da J.S.M.	Comissão
Supervisor de Educação Infantil	Comissão	Coordenador de Educação Infantil	Comissão
Supervisor Obras e Manutenção(DAAE)	Efetivo	Encarregado Operacional	Efetivo
Tesoureiro	Comissão	Coordenador de Tesouraria	Comissão

Artigo 5o. - O quadro geral de servidores estatutários de provimento efetivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, fica composto dos seguintes cargos:

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Técnico Administrativo III	2	40	O
Contador	1	40	S
Tesoureiro	1	40	O
Assessor Administrativo	2	40	G
Trabalhador Braçal	4	40	B
Encarregado Operacional	1	40	N
Auxiliar Operacional	1	40	B

Artigo 6o. - Ficam unificadas as Tabelas de Referência e de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, conforme Anexo.

Artigo 7o. - A somatória das Funções Gratificadas - FG não poderá ultrapassar em 8%(oito por cento) do valor da folha de pagamento, excluídos os encargos sociais, e o servidor não poderá perceber "FG" superior ao seu salário base.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## *Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista*

Artigo 8o. - Os estagiários de nível técnico serão remunerados, mensalmente, no valor correspondente a 1,5(um e meio) salários mínimos.

Artigo 9o. - Os estagiários de nível superior serão remunerados, mensalmente, no valor correspondente a 3(três) salários mínimos.

Artigo 10 - A somatória dos contratos de estagiários não poderá ultrapassar em 8%( oito por cento) do valor da folha de pagamento, excluídos os encargos sociais.

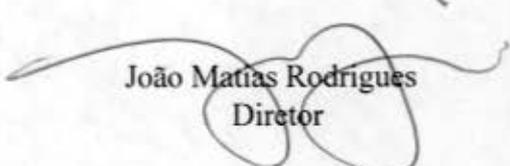
Artigo 11 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a antecipar, havendo a possibilidade financeira, metade do 13o(décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais, a ser paga juntamente com a folha de pagamento do mês de junho.

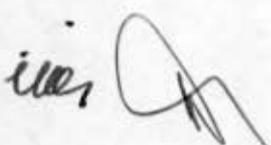
Artigo 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 13 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1o de julho de 1997, revogando as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

  
João Matias Rodrigues  
Diretor





*Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista*

**TABELA REFERÊNCIAS/FG'S**

A	250,00
B	280,00
C	300,00
D	310,00
E	340,00
F	375,00
G	400,00
H	445,00
I	460,00
J	485,00
K	500,00
L	560,00
M	580,00
N	620,00
O	700,00
P	740,00
Q	800,00
R	900,00
S	1.000,00
T	1.100,00
U	1.300,00
V	1.500,00
W	1.700,00
X	2.000,00
Y	2.600,00
Z	3.000,00